



Comissão
Intergestores
Macrorregião
Sudoeste



SES
SECRETARIA DE
SAÚDE DO
ESTADO DE
GOIÁS



Resolução nº. 03/2020 – CIR Macrorregião Sudoeste

Rio Verde, 05 de fevereiro de 2020.

Os Coordenadores da Comissão Intergestores Macrorregião Sudoeste, no uso de suas atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

1. Considerando a Lei 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços;
2. O Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa e dá outras providências;
3. Considerando a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
4. Considerando a Resolução nº 37, de 22 de março de 2018, dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a Organização de macrorregiões de saúde;
5. A portaria nº1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, que consiste em rede de cuidados que visa assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada na gravidez, no parto e ao puerpério bem como: à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudável;
6. A Portaria nº. 650 de 05 de outubro de 2011, que altera a Portaria 1.459 de 24 de junho de 2011;
7. A portaria nº 2.351/GM/MS, de 05 de outubro de 2011, que a Portaria nº1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011;
8. A Portaria nº 630/SAS/MS, de 05 de outubro de 2011, que dispõe sobre o plano de Ação Regional e Municipal da Rede Cegonha;
9. A Portaria 190/GAB/SES-GO, de 23 de janeiro de 2017, que regulamento o financiamento e transferências voluntárias dos recursos estaduais para as ações e os serviços de saúde;
10. Considerando a Resolução 377/2012 – CIB/GO que aprova as diretrizes gerais do Regimento Interno das Comissões Intergestores Regionais – CIR, do Estado de Goiás;
11. Considerando a Resolução nº 54/2013 CIR Sudoeste II, de 04 de dezembro de 2013, que aprovou a Rede Cegonha na Região Sudoeste II;
12. Considerando a Portaria GM/MS nº11, do dia 07 de janeiro de 2015 que redefine as diretrizes para implantação e habilitação de Centro de Parto Normal (CPN), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o atendimento à mulher e ao recém-nascido no momento do parto e do nascimento, em conformidade com o componente PARTO E NASCIMENTO da Rede Cegonha;
13. Considerando as discussões e pactuações ocorridas na reunião da comissão Intergestora Macrorregião Sudoeste, no dia 05 de fevereiro de 2020, no município de Rio Verde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a inclusão do serviço na Unidade Hospitalar municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, CNES 8013543, que possui um Centro de Parto Normal (CPN) - CPN Intra-Hospitalar (CPNi) Tipo II, na rede Cegonha para o município de Mineiros. O hospital tem capacidade instalada, operacional e demandas - 5 (cinco) quartos PPP- pré-parto/parto/pós-parto - PPP, com produção mínima de 840 (oitocentos e quarenta) partos anuais e média de 70 (setenta) partos mensais.

1/2



Comissão
Intergestores
Macrorregião
Sudoeste

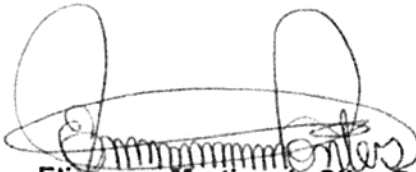


SES
Secretaria de
Estado de
Saúde



Art. 2º – Aprova a solicitação do incentivo financeiro de custeio mensal para funcionamento de 1 (um) CPNi Tipo II, repasse de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para CPNi Tipo II com 5 (cinco) quartos PPP, conforme Portaria GM/MS nº11, do dia 07 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.


Elismone Martins da Silva Pontes
Coordenador CIR Sudoeste I


Verônica Savatin Wottrich
Coordenadora CIR Sudoeste II

